



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 38/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Contratação de instituição especializada para oferta do curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público", na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, destinado à capacitação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, contemplando 60 (sessenta) vagas.

Categoria do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a serem executados mediante metodologia específica e com exigência de notória especialização do corpo docente, não se caracterizando como serviço comum.

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. Conforme consignado pela unidade demandante no DFD SEI nº 2869044, a presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, por se tratar de demanda superveniente e estratégica identificada no decorrer do exercício, relacionada à necessidade de aperfeiçoamento contínuo de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. Ainda segundo o referido DFD, a ausência de previsão inicial no PCA decorre da necessidade institucional de capacitação especializada em temas contemporâneos e de elevada complexidade jurídica, especialmente atuação perante tribunais superiores, inteligência artificial aplicada ao Direito, constitucionalismo digital e técnicas avançadas de argumentação jurídica, aspectos que se mostram diretamente relacionados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à modernização das atividades desenvolvidas no âmbito do TJAM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda institucional da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, mediante a oferta do curso de pós-graduação lato sensu "**MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público**", destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, contemplando 60 (sessenta) matrículas, com realização de aulas presenciais, transmissão simultânea das atividades acadêmicas e disponibilização das gravações no ambiente virtual de aprendizagem – AVA Koleos, permitindo o acompanhamento remoto dos conteúdos, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.2. A necessidade da contratação decorre de demanda formalmente apresentada pela unidade demandante por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD SEI nº 2869044, no qual foi destacada a crescente complexidade da atuação jurídica perante os tribunais superiores, especialmente diante da intensificação da centralidade decisória do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça na definição de matérias constitucionais e infraconstitucionais de elevada relevância jurídica e institucional.

2.3. Conforme registrado no DFD, verificou-se, ainda, a necessidade de atualização e especialização dos magistrados e servidores em temas contemporâneos e emergentes relacionados ao sistema de justiça, especialmente teoria da decisão judicial, sistema de precedentes, controle de constitucionalidade, constitucionalismo digital, inteligência artificial aplicada ao Judiciário, prática processual estratégica e demais temas contemporâneos do Direito Público, aspectos que não se encontravam plenamente dimensionados à época da elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

2.4. A solução proposta revela-se estratégica e alinhada às diretrizes institucionais de formação continuada da magistratura e de modernização da prestação jurisdicional, contribuindo diretamente para o fortalecimento da qualidade técnica das decisões judiciais, para o aprimoramento da atuação perante os tribunais superiores e para a incorporação de novas tecnologias e metodologias jurídicas contemporâneas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.5. O quantitativo estimado de 60 (sessenta) vagas foi definido pela unidade demandante considerando a necessidade de capacitação de magistrados e servidores do TJAM, observando-se a abrangência institucional da ação educacional, a relevância estratégica dos conteúdos programáticos ofertados e a capacidade de multiplicação do conhecimento adquirido nas respectivas unidades de atuação.

2.6. A contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, dentre as quais se destacam:

a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente quanto à hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", referente à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

b) Resolução nº 64/2023 – TJAM, de 05 de dezembro de 2023;

c) Normativos internos da ESMAM/TJAM relacionados à formação continuada e aperfeiçoamento institucional;

d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, no que couber, especialmente quanto à adoção de solução educacional presencial ou híbrida, visando ampliar o alcance institucional, otimizar recursos públicos e reduzir impactos logísticos e operacionais decorrentes de deslocamentos presenciais integrais.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola da magistratura do Tribunal de Justiça do Amazonas - ESMAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais adequada à Administração, visando à contratação de instituição especializada para oferta do curso de pós-graduação lato sensu "MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público", destinado à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico de magistrados, assessores de gabinete e servidores com função de apoio à decisão judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

4.2. Trata-se de contratação destinada à realização de curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, contemplando 60 (sessenta) matrículas e duração total estimada de 18 (dezoito) meses, compreendendo 12 (doze) meses de atividades regulares e 6 (seis) meses complementares.

4.3. O objeto possui natureza de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, abrangendo conteúdos relacionados à jurisdição constitucional, teoria da decisão judicial, argumentação e motivação, sistema de precedentes, controle de constitucionalidade, direitos fundamentais, constitucionalismo digital, litígios estruturais, ética judicial, inteligência artificial no Judiciário e gestão da jurisdição.

4.4. O curso deverá ser estruturado em 12 (doze) módulos sequenciais, com carga horária de 30 (trinta) horas cada, distribuídos em quatro fases temáticas, compreendendo:

a) Fase I – Jurisdição, Poder e Decisão;

b) Fase II – Direitos Fundamentais e Temas Contemporâneos;

c) Fase III – Precedentes, Controle e Colegialidade;

d) Fase IV – Fronteiras, Gestão e Integração.

4.5. A contratação deverá contemplar a execução integral do curso, observando a carga horária, a matriz curricular, a modalidade de ensino e os conteúdos programáticos constantes da proposta comercial e acadêmica apresentada pelo Instituto Iter S.A., admitindo-se ajustes no programa mediante acordo entre as partes, desde que preservado o objeto e a carga horária total contratada.

4.6. Na modalidade híbrida, todas as aulas deverão ser transmitidas e gravadas, ficando disponíveis para acesso assíncrono dos participantes no ambiente virtual de aprendizagem – AVA Koleos.

4.7. A coordenação acadêmica do curso será exercida pelo Prof. Dr. Ricardo Campos, devendo o corpo docente ser composto por acadêmicos e profissionais com experiência comprovada em tribunais superiores, com mais de 50% de mestres e doutores, conforme indicado na proposta apresentada.

4.8. A instituição contratada será responsável pela realização do curso com qualidade acadêmica, pela logística e gestão dos docentes, pelo suporte técnico durante sua execução e pela emissão dos certificados. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas competirá disponibilizar a estrutura física necessária às aulas presenciais e fornecer alimentação aos participantes durante o curso.

4.9. A emissão do certificado de conclusão ficará condicionada ao cumprimento, pelo participante, de frequência mínima de 70% da carga horária total do curso, devendo os certificados ser emitidos digitalmente pelo Instituto Iter S.A.

4.10. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes previstos no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente quanto à utilização de recursos digitais, à disponibilização de aulas gravadas e à adoção de modalidade presencial ou híbrida.

4.11. Conforme Portaria MEC nº 916, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025, o Instituto Iter S.A. encontra-se credenciado pelo Ministério da Educação para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

4.12. Demais exigências técnicas, acadêmicas, operacionais e administrativas relacionadas à execução do curso serão detalhadas no Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observadas quando da formalização e execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade institucional relacionada à capacitação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, mediante oferta de curso de pós-graduação lato sensu voltado ao aperfeiçoamento da atuação jurisdicional, foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

5.1.1. **Solução 1 – Contratação de instituição especializada para oferta de curso de pós-graduação lato sensu com conteúdo programático próprio:** Esta solução consiste na contratação de instituição especializada apta a ofertar curso estruturado de MBA, com conteúdo técnico especializado, corpo docente qualificado, coordenação acadêmica específica e metodologia própria. A proposta apresentada pelo Instituto Iter S.A. enquadra-se nesse modelo, contemplando o curso “**MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público**”, na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de **360 (trezentas e sessenta) horas**, duração estimada de **18 (dezoito) meses** e oferta de **60 (sessenta) vagas**.

5.1.2. **Solução 2 – Realização da capacitação por meios exclusivamente internos:** Esta alternativa consistiria no desenvolvimento integral do curso pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante elaboração de projeto pedagógico, estruturação metodológica, disponibilização de corpo docente especializado e organização acadêmica da pós-graduação. Todavia, essa solução mostra-se inviável diante da inexistência de estrutura acadêmica própria para oferta de curso de pós-graduação lato sensu com as características pretendidas, bem como da necessidade de corpo docente com experiência comprovada em temas relacionados à jurisdição constitucional, precedentes judiciais, teoria da decisão e demais conteúdos especializados constantes da matriz curricular.

5.2. **Solução escolhida:** Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração consiste na contratação de instituição especializada para oferta do curso de pós-graduação lato sensu “**MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público**”, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, a metodologia acadêmica própria, a qualificação do corpo docente, a coordenação acadêmica específica e a estrutura pedagógica apresentada pelo Instituto Iter S.A.

5.3. Para subsidiar a estimativa de custos da contratação, foi considerada a proposta comercial apresentada pelo Instituto Iter S.A., contemplando a oferta de **60 (sessenta) matrículas**, pelo valor unitário de **R\$ 27.265,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.635.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas**, no valor de **R\$ 136.325,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)** cada, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, conforme proposta apresentada pela instituição.

5.4. Conforme documentação apresentada pelo Instituto Iter S.A., o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para cursos de pós-graduação lato sensu de natureza semelhante, considerando a carga horária, a estrutura acadêmica, a qualificação do corpo docente, a coordenação acadêmica, a metodologia de ensino e a abrangência da solução educacional proposta.

5.5. Considerando a natureza do objeto, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como as características específicas da solução ofertada, envolvendo metodologia acadêmica própria, conteúdo programático estruturado, coordenação acadêmica especializada, corpo docente com experiência comprovada em tribunais superiores e solução educacional singular voltada ao aperfeiçoamento da magistratura e dos servidores do Poder Judiciário, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, registra-se que:

I – não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple objeto compatível com a presente contratação;

II – a demanda possui natureza específica e singular, não se mostrando adequada à utilização do Sistema de Registro de Preços;

III – inexistem, até o momento, outras demandas análogas que justifiquem o agrupamento da contratação.

5.7. Para fins de demonstração da compatibilidade do valor proposto, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação constante dos autos, evidenciando a compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados para objetos de natureza equivalente.

5.8. Segue abaixo a relação de contratações similares realizadas por outros órgãos:

Órgão	Link	Valor total Estimado	EDITAL
TJPA	https://pncp.gov.br/app/editais/04567897000190/2026/88	R\$ 52.800,00 por matrícula	Inexigibilidade nº 46/2026
TRE-RO	https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2023/2044	R\$ 56.000,00 por matrícula	Inexigibilidade nº 90012/2023

Outros contratações do Instituto INTER anexas ao Processo	https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=3162709&id_documento=3207586		
---	---	--	--

6.9. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na contratação do Instituto Iter S.A. para oferta do curso de pós-graduação lato sensu “**MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público**”, destinado à capacitação de magistrados, assessores de gabinete e servidores com função de apoio à decisão judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, contemplando **60 (sessenta) matrículas**, na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de **360 (trezentas e sessenta) horas** e duração estimada de **18 (dezoito) meses**, compreendendo 12 (doze) meses de atividades regulares e 6 (seis) meses complementares.

6.2. A solução compreende a execução integral do curso de pós-graduação, abrangendo planejamento acadêmico, coordenação pedagógica, disponibilização de corpo docente especializado, realização das atividades letivas, ambiente virtual de aprendizagem – AVA Koleos, transmissão e gravação de todas as aulas para acesso assíncrono, desenvolvimento progressivo do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, atividades avaliativas e emissão de certificado aos participantes que atenderem aos requisitos acadêmicos estabelecidos pela instituição.

6.3. A proposta acadêmica foi estruturada especificamente para o aperfeiçoamento da magistratura, adotando a perspectiva de quem exerce a função jurisdicional, com enfoque na qualificação da atividade decisória, na fundamentação das decisões, na aplicação do sistema de precedentes, no controle de constitucionalidade e nos desafios contemporâneos enfrentados pelos tribunais.

6.4. A estrutura acadêmica do curso está organizada em **12 (doze) módulos sequenciais**, distribuídos em **4 (quatro) fases temáticas**, totalizando carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas**, compreendendo os seguintes eixos de formação:

a) **Fase I – Jurisdição, Poder e Decisão**, voltada ao estudo da jurisdição constitucional, teoria da decisão judicial, argumentação jurídica, motivação das decisões, separação de poderes e diálogos institucionais;

b) **Fase II – Direitos Fundamentais e Temas Contemporâneos**, abrangendo a resolução de casos difíceis, liberdade de expressão, desinformação, regulação de plataformas digitais, constitucionalismo digital, proteção de dados e novas tecnologias;

c) **Fase III – Precedentes, Controle e Colegialidade**, contemplando o sistema brasileiro de precedentes, controle de constitucionalidade, deliberação colegiada e dinâmica decisória das Cortes;

d) **Fase IV – Fronteiras, Gestão e Integração**, destinada ao estudo dos litígios estruturais, políticas públicas, ética judicial, inteligência artificial aplicada ao Poder Judiciário, gestão da jurisdição, laboratório de decisões judiciais e seminário integrador para consolidação dos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso.

6.5. A solução educacional foi concebida especificamente para a formação continuada da magistratura, adotando a perspectiva de quem exerce a função jurisdicional. A proposta privilegia o desenvolvimento de competências voltadas à fundamentação qualificada das decisões, aplicação do sistema de precedentes, deliberação colegiada, resolução de casos complexos, utilização responsável de tecnologias aplicadas ao Poder Judiciário e integração entre teoria e prática, mediante estudos de caso, atividades aplicadas, projeto desenvolvido progressivamente e laboratório de decisões judiciais.

6.6. A metodologia do curso privilegia a integração entre teoria e prática, utilizando estudos de caso, análise crítica de precedentes, atividades aplicadas, deliberação simulada, laboratório de redação de decisões e votos, desenvolvimento progressivo do projeto aplicado (Trabalho de Conclusão de Curso – TCC) e seminário integrador, buscando consolidar competências técnicas e institucionais voltadas ao exercício da função jurisdicional.

6.7. Na modalidade híbrida, todas as aulas serão transmitidas e gravadas, permanecendo disponíveis aos participantes no ambiente virtual de aprendizagem – AVA Koleos durante a execução do curso, permitindo o acesso assíncrono aos conteúdos acadêmicos e ampliando a flexibilidade da formação.

6.8. A coordenação acadêmica do curso será exercida pelo **Prof. Dr. Ricardo Campos**, cabendo ao Instituto Iter S.A. a realização do curso com qualidade acadêmica, a gestão do corpo docente, o suporte técnico durante sua execução e a emissão dos certificados, competindo ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas disponibilizar a estrutura física necessária para as aulas presenciais e fornecer alimentação aos participantes durante o curso, conforme previsto na proposta comercial.

6.9. A emissão do certificado de conclusão ficará condicionada ao cumprimento da frequência mínima de **70% (setenta por cento)** da carga horária total do curso, sendo os certificados emitidos digitalmente pelo Instituto Iter aos participantes que atenderem aos requisitos acadêmicos estabelecidos.

6.10. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pela Escola da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, competindo à unidade demandante verificar a conformidade da execução do curso com as condições pactuadas, o cumprimento da carga horária contratada, da proposta pedagógica, do cronograma acadêmico e das demais obrigações previstas na contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade do objeto a ser contratada foi estimada pela unidade demandante com base na necessidade de capacitação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, considerando a abrangência institucional da ação educacional, a relevância estratégica dos conteúdos programáticos ofertados e a aplicabilidade dos conhecimentos relacionados à atuação jurídica perante tribunais superiores, conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda – DFD SEI nº 2869044.

7.2. Considerando o formato do curso de pós-graduação proposto, a estimativa quantitativa para a contratação encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Oferta do curso de pós-graduação lato sensu MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público, contemplando planejamento acadêmico, coordenação pedagógica, corpo docente especializado, ambiente virtual de aprendizagem (AVA Koleos), transmissão e gravação das aulas, atividades avaliativas, desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e emissão de certificados, destinada à contratação de 60 (sessenta) matrículas.	60 vagas

7.3. O quantitativo definido mostra-se suficiente e adequado para atendimento da demanda institucional apresentada pela Escola da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, garantindo a participação de 60 (sessenta) magistrados e servidores no curso de pós-graduação proposto, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da presente contratação será apurado formalmente pela Divisão de Compras e Operações – DVCOP, mediante a elaboração do respectivo Mapa de Preços, com base nas informações e documentos constantes dos autos, especialmente na proposta comercial apresentada pelo Instituto Iter S.A. e na justificativa de preços encaminhada pela instituição, sem prejuízo de eventual complementação ou validação durante a instrução processual.

8.2. Para fins de definição do preço referencial preliminar, adota-se como base a proposta comercial apresentada pelo Instituto Iter S.A., referente à oferta do curso de pós-graduação lato sensu **MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público**, contemplando **60 (sessenta) matrículas**, na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de **360 (trezentas e sessenta) horas** e duração estimada de **18 (dezoito) meses**.

8.3. Considerando os parâmetros constantes da proposta comercial apresentada pela instituição, a estimativa preliminar da contratação encontra-se detalhada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Matrícula no curso de pós-graduação lato sensu MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público	60	R\$ 27.265,00	R\$ 1.635.900,00

8.4. Registra-se que os valores apresentados encontram-se fundamentados na proposta comercial e na justificativa de preços encaminhada pelo Instituto Iter S.A., as quais demonstram compatibilidade com os valores praticados em cursos de pós-graduação de natureza equivalente e em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Conforme proposta comercial apresentada pelo Instituto Iter S.A., o pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas**, no valor de **R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)** cada, vinculadas à execução, ao recebimento e ao atesto das etapas acadêmicas correspondentes, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e com a sistemática de pagamento definida pela Administração para a presente contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, por se tratar da oferta de curso de pós-graduação lato sensu estruturado de forma integrada, contemplando conteúdo programático único, coordenação acadêmica específica, metodologia própria e execução contínua ao longo de todo o período letivo previsto para o MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público.

9.2. A natureza do objeto exige execução acadêmica unificada, abrangendo a coordenação pedagógica, o desenvolvimento dos módulos temáticos, a realização das atividades presenciais e/ou presencial ou híbridas, a disponibilização do ambiente virtual de aprendizagem, as atividades complementares, os módulos práticos e o acompanhamento das atividades avaliativas e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, inviabilizando técnica e operacionalmente qualquer forma de parcelamento da solução.

9.3. O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a unidade metodológica do curso, a integração entre os módulos acadêmicos, a uniformidade do conteúdo programático e a coerência da proposta pedagógica apresentada pela instituição, especialmente diante da interdependência existente entre os conteúdos relacionados ao Direito Constitucional, tribunais superiores, prática processual estratégica e inteligência artificial aplicada ao Poder Judiciário.

9.4. Registra-se, ainda, que a própria proposta acadêmica apresentada pelo Instituto Iter S.A. foi concebida como solução educacional única e integrada, com cronograma contínuo, módulos interligados, sistema avaliativo próprio e coordenação acadêmica centralizada, não havendo viabilidade técnica, pedagógica ou econômica na segregação da execução contratual.

9.5. Dessa forma, a contratação global mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento da necessidade institucional da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, assegurando unidade na execução do objeto, padronização metodológica e adequada prestação dos serviços educacionais, em conformidade com o disposto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico e acadêmico de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, mediante atualização qualificada em temas relacionados à atuação perante tribunais superiores, precedentes judiciais, Direito Constitucional contemporâneo e inteligência artificial aplicada ao Direito.

11.2. Com a execução do MBA, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) fortalecimento da formação continuada da magistratura e dos servidores do TJAM;
- b) aprimoramento da atuação jurídica perante tribunais superiores;
- c) desenvolvimento de competências relacionadas à prática processual estratégica e análise jurisprudencial;
- d) ampliação do conhecimento institucional sobre inteligência artificial aplicada à atividade jurídica;
- e) modernização e qualificação das atividades jurisdicionais desenvolvidas no âmbito do TJAM.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. A ESMAM deverá providenciar, quando necessário, a disponibilização da infraestrutura física necessária à realização das aulas presenciais, bem como alimentação aos participantes, quando prevista na proposta da instituição.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação possui natureza predominantemente educacional, relacionada à oferta de curso de pós-graduação lato sensu na modalidade presencial ou híbrida, devendo observar, no que couber, os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na legislação vigente e as diretrizes estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

13.2. Considerando que a solução contempla aulas presenciais e transmissão simultânea para acompanhamento remoto, os impactos ambientais associados à contratação mostram-se reduzidos em comparação a modelos integralmente presenciais, especialmente quanto à diminuição de deslocamentos e à utilização de materiais físicos.

13.3. Potenciais impactos ambientais associados à solução adotada:

13.3.1. Consumo indireto de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos eletrônicos, sistemas de transmissão e ambiente virtual de aprendizagem – AVA;

13.3.2. Consumo de energia, climatização e utilização de infraestrutura física nos locais de realização das aulas presenciais;

13.3.3. Geração pontual de resíduos decorrentes das atividades presenciais eventualmente realizadas no curso.

13.4. Medidas mitigadoras e aspectos ambientais positivos da solução:

13.4.1. Priorização da disponibilização de materiais e conteúdos em ambiente virtual de aprendizagem;

13.4.2. Redução de deslocamentos mediante utilização de modalidade presencial ou híbrida com transmissão simultânea das aulas;

13.4.3. Racionalização do uso de recursos físicos e operacionais relacionados às atividades acadêmicas;

13.4.4. Disponibilização de gravação das aulas para acesso remoto pelos participantes ao longo do período do curso.

13.5. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às diretrizes de sustentabilidade institucional do TJAM, na medida em que adota solução educacional compatível com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução TJAM nº 64/2023.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Considerando a natureza predominantemente intelectual, acadêmica e não continuada do objeto, bem como as características específicas da contratação voltada à oferta de curso de pós-graduação lato sensu, entende-se não aplicável a adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR para a presente contratação.

16.2. A execução contratual será aferida mediante acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral das obrigações acadêmicas previstas, especialmente quanto à carga horária contratada, execução do cronograma do curso, disponibilização do corpo docente, realização das atividades acadêmicas, funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem, disponibilização das gravações das aulas e demais condições constantes da proposta comercial e do Termo de Referência, não se mostrando adequada a utilização de indicadores típicos de desempenho operacional aplicáveis a contratos de natureza continuada.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a análise técnica constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Instituto Iter S.A. para oferta do curso de pós-graduação lato sensu MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público mostra-se plenamente viável, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Escola da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

17.2. Trata-se de solução tecnicamente adequada e compatível com a necessidade institucional de aperfeiçoamento e formação continuada de magistrados e servidores, contemplando conteúdo programático especializado, cronograma acadêmico estruturado, corpo docente qualificado e metodologia voltada à atuação jurídica perante tribunais superiores.

17.3. A contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a natureza intelectual do objeto, a especialização da instituição proponente e considerando a singularidade da solução acadêmica, a metodologia própria, a coordenação acadêmica especializada, o corpo docente com reconhecida experiência e as características específicas da formação ofertada.

17.4. A solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de formação continuada, modernização da prestação jurisdicional e aperfeiçoamento técnico da magistratura e dos servidores do TJAM, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional perante os tribunais superiores e para o desenvolvimento de competências relacionadas à inteligência artificial aplicada ao Direito, análise jurisprudencial e prática processual estratégica.

17.5. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e orçamentário, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, nos termos da fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação do Instituto Iter S.A. para oferta do curso de pós-graduação lato sensu MBA em Jurisdição Constitucional e Temas Contemporâneos do Direito Público, na modalidade presencial ou híbrida, com carga horária total de 360 horas, destinado à capacitação de magistrados
---------------------	---

	e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, contemplando 60 vagas.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Promover o aperfeiçoamento técnico e acadêmico de magistrados e servidores do TJAM, mediante capacitação especializada em atuação perante tribunais superiores, precedentes judiciais, prática processual estratégica, Direito Constitucional contemporâneo e inteligência artificial aplicada ao Direito, contribuindo para o fortalecimento da prestação jurisdicional e da formação continuada institucional.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito	Contratação que não produz resultados	Recebimento de objeto que não	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das	Unidade competente cria listagem de	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe

	simplicada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	capazes de atender a necessidade pública	satisfaz a necessidade				atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos	Conferência dos modelos padronizados

		objetos correlatos	minuta de contrato ou de ata					padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo

Moderado

Alto

Menor e/ou igual a 5.

Entre 6 e 9.

Maior que 9.

I	5	15	25
M	3	9	15
P	1	3	5
A			
C			
T			
O			

PROBABILIDADE

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6689882** e o código CRC **13043D84**.